



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 049/2025

Garça, 06 de novembro de 2025.

À

Excelentíssima Senhora

MARIA RAQUEL SARTORI DA SILVA

Câmara Municipal de Garça

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssima Presidente,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que visa a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 14.034,12 (quatorze mil, trinta e quatro reais e doze centavos).

A presente proposta tem por finalidade autorizar a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2025, visando viabilizar a execução das despesas decorrentes do Contrato Administrativo de Rateio nº 19/2025, firmado entre o Município de Garça e o Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP, destinado ao custeio das ações e serviços prestados pelo consórcio.

A Lei Municipal nº 5.807, de 28 de agosto de 2025, autorizou o ingresso do Município de Garça no referido consórcio público, ratificando o Protocolo de Intenções e observando o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007 e no artigo 25 do Estatuto do CIVAP, conferindo plena legitimidade à participação municipal.

Em atendimento à Cláusula Quarta do Contrato de Rateio nº 19/2025, as despesas devem observar a classificação orçamentária e contábil estabelecida pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (AUDESCP/TCE-SP), conforme segue:

3.1.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público

3.3.73.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público

4.4.74.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público

Contudo, tais categorias não se encontram previstas no orçamento vigente de 2025, sendo, portanto, necessária a abertura de crédito especial para a devida inclusão das fichas correspondentes, a fim de possibilitar a execução legal e contábil das obrigações assumidas pelo Município junto ao consórcio.

A medida ora proposta visa assegurar a regularidade da execução orçamentária e financeira, garantindo o cumprimento dos compromissos firmados com o CIVAP, a continuidade das ações consorciadas e o atendimento das demandas públicas de interesse regional e municipal.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Colenda Câmara Municipal, confiando em sua aprovação, por tratar-se de providência necessária à boa gestão dos recursos públicos e ao fortalecimento da cooperação intermunicipal.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em **regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANEKO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO III, DA LEI N° 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA, DA LEI N° 5.732/2024 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 14.034,12 (QUATORZE MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS), TENDO EM VISTA O INTERESSE PÚBLICO E A NECESSIDADE DE ASSEGURAR A ADEQUADA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DAS OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS JUNTO AO CIVAP.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025**

<i>Órgão</i>	02	<i>Poder Executivo</i>		
<i>Unidade Orçamentária</i>	01	<i>Gabinete do Prefeito</i>		
<i>Unidade Executora</i>	01	<i>Gabinete do Prefeito</i>		
<i>Função</i>	04	<i>Administração</i>		
<i>Subfunção</i>	122	<i>Administração Geral</i>		
<i>Programa</i>	0002	<i>Suporte Administrativo</i>		
<i>Atividade</i>	2349	<i>Atividades do Gabinete</i>		
<i>Meta PPA</i>				
<i>Meta Física</i>		<i>Unidade de Medida</i>		
01		<i>Percentual</i>		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	0	100%	100%
<i>Custo Financeiro por Exercício</i>				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.034,12	R\$ 14.034,12
<i>Justificativa das modificações: abertura de dotação para adequar a execução orçamentária e financeira das obrigações municipais junto ao CIVAP.”</i>				

Art. 2º O anexo IIA, da Lei Municipal nº 5.732/2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA**

<i>Órgão</i>	02	<i>Poder Executivo</i>
<i>Unidade Orçamentária</i>	01	<i>Gabinete do Prefeito</i>
<i>Unidade Executora</i>	01	<i>Gabinete do Prefeito</i>
<i>Função</i>	04	<i>Administração</i>
<i>Subfunção</i>	122	<i>Administração Geral</i>
<i>Programa</i>	0002	<i>Suporte Administrativo</i>
<i>Atividade</i>	2349	<i>Atividades do Gabinete</i>
<i>Meta LDO</i>	2025	
<i>Meta Física Para o Exercício</i>	100%	
<i>Unidade de Medida</i>	<i>Percentual</i>	
<i>Custo Financeiro por Exercício</i>	R\$14.034,12”	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 14.034,12 (quatorze mil, trinta e quatro reais e doze centavos), cuja cobertura far-se-á por anulação de dotação do orçamento vigente, na forma do art. 43 §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

	02.01.01 – 04.122.0002.2349 - Gabinete do Prefeito		
38	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	14.034,12

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 06 de novembro de 2025.

JOSÉ ALCIDES FANEKO
Prefeito Municipal